



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: Inclui a efeméride Dia da Gastronomia Sustentável, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o **"Dia da Gastronomia Sustentável" a ser comemorado anualmente, no Município de Porto Alegre, no dia 18 de junho.**

O Dia Mundial da Gastronomia Sustentável é celebrado anualmente a 18 de junho, com o propósito de chamar a atenção mundial para o tema. A gastronomia está muito ligada a diferentes comunidades e regiões, ganhando uma importância cultural relevante.

Por muitos considerada a arte da comida, a gastronomia é sustentável quando tem em consideração as origens dos alimentos, o seu cultivo, a forma como são transportados até aos mercados e aos nossos pratos.

4 passos para uma alimentação mais sustentável:

Optar por produtos provenientes de agricultura biológica;

Evitar o desperdício de alimentos;

Incluir com frequência refeições com proteínas de origem vegetal;

Preferir produtos locais e da época.

Este Dia foi proclamado através da proclamado o Dia da Gastronomia Sustentável através da Resolução 71/246 adotada na Assembleia Geral das Nações Unidas de 21 de dezembro de 2016.

Em um momento em que os cuidados com a saúde estão em destaque, a boa alimentação ganha mais adeptos e passa por mudanças, oferecendo experiências que vão além do paladar. Entre os movimentos, a chamada gastronomia sustentável convida as pessoas a modificarem os hábitos de consumo e repensar a forma de produzir e descartar os alimentos.

A ideia reforça a importância do aproveitamento integral dos alimentos, utilizando técnicas para minimizar, ao máximo, o lixo produzido ao preparar uma refeição. E quando fazemos isso, otimizamos ainda mais a aquisição de nutrientes necessários para a manutenção da vida e saúde do indivíduo.

A iniciativa é tão importante que, desde 2016, a Organização das Nações Unidas (ONU) definiu no calendário o dia 18 de junho como o Dia da Gastronomia Sustentável. Para ter uma ideia do impacto em todo o planeta, cerca de um terço dos alimentos produzidos anualmente para o consumo humano se perde ou é desperdiçado. Isso equivale a cerca de 1,300 bilhões de toneladas de alimentos, de acordo com a Organização da ONU para Alimentação e Agricultura (FAO). Ainda segundo os dados, 6% das perdas mundiais desses alimentos se dão na América Latina e no Caribe, e a cada ano a região perde e/ou desperdiça cerca de 15% dos alimentos disponíveis.

Por tudo isso, enfrentar essa problemática é fundamental para avançar na luta contra a fome e deve se converter em uma prioridade. Logo, produtores e consumidores precisam ficar atentos na forma como utilizam os recursos naturais e na escolha correta de seus alimentos para evitar esse desperdício.

Segundo a ONU, a data do Dia da Gastronomia Sustentável, reafirma que todas as culturas e civilizações contribuem para o desenvolvimento sustentável.

A sustentabilidade é a ideia de que algo, como agricultura, pesca ou preparação de alimentos, é feito de maneira a não desperdiçar recursos naturais e pode continuar sendo feito no futuro sem prejudicar o meio ambiente ou a saúde.

Até 2050, o mundo terá mais de 9 bilhões de pessoas. No entanto, cerca de um terço de todos os alimentos produzidos são perdidos ou desperdiçados.

A ONU afirma que o mundo está usando seus oceanos, florestas e solos de forma completamente insustentável. Produtores precisam ser mais cuidadosos na forma como utilizam os recursos naturais e consumidores devem ser mais exigentes quando escolhem seus alimentos.

Esta postura também pode ajudar a preservar as receitas e culturas tradicionais. Escolher alimentos cultivados localmente e comendo aquilo que está disponível em cada estação, ajuda a mudar os padrões de compra de empresas locais, como restaurantes e hotéis.

Consumir dessa forma também ajuda a impulsionar a economia de uma área, apoiando seus agricultores e pescadores. Reduz ainda os gases de efeito estufa usados no transporte de alimentos.

Com as taxas de sobrepeso e obesidade disparando em todo o mundo, também é muito mais importante garantir dietas saudáveis e sustentáveis disponíveis para todos.

O Dia da Gastronomia Sustentável foi estabelecida pelo Assembleia Geral da ONU em 2016. A decisão reconhece a gastronomia como uma expressão cultural relacionada à diversidade natural e cultural do mundo.

A ONU afirma que a gastronomia pode desempenhar um papel nesta área devido às suas ligações com as três dimensões do desenvolvimento sustentável, economia ambiente e sociedade.

A organização diz que o tema também pode ajudar a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODSs, promovendo desenvolvimento agrícola, alimentação segura, nutrição, produção sustentável e conservação da biodiversidade.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do “**Dia da Gastronomia Sustentável**” e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para a comunidade em geral e principalmente em Porto Alegre.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: Inclui a efeméride Dia da Gastronomia Sustentável, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 1º - Inclui a efeméride **Dia Municipal da Gastronomia Sustentável**, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre - a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 20/07/2023, às 22:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0592301** e o código CRC **72377EFB**.